



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Terça-Feira 14 de Janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1491 Ticket: 14910

**I) Gabinete do Prefeito**

Não há publicação.

**II) Secretaria de Administração**

Não há publicação.

**III) Secretaria de Educação**

**Ata nº 02/2020**

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Albertina, situada Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro reuniu os membros do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ana Paula Moreira Conesa – Presidente e Fernanda de Cássia Moreira Carmo – Secretária junto com os novos Conselheiros Tutelares para o pleito de 2020 a 2024, a reunião teve como objetivo a escolha do presidente do conselho, que por unanimidade foi eleita, a conselheira Tainá Souza Moreira e como secretária a conselheira Simone Nascimento Nunes da Silva. Em seguida as conselheiras solicitaram a presidente do CMDCA, que o estatuto seja revisado sob orientações do jurídico do município; solicitaram também que o departamento de frotas possa estar agendando uma revisão no carro do conselho, e sugeriram um uniforme para o conselho tutelar. A presidente solicitou aos conselheiros que façam a escala de serviço e que possam estar encaminhando a mesma aos departamentos de educação, administração e Polícia Militar. Nada mais havendo a tratar, eu Fernanda de Cassia Moreira Carmo secretária do CMDCA lavrei a presente ata que após lida será por todos os presentes assinada. Albertina, 13 de janeiro de 2020.

**IV) Secretaria de Saúde**

Não há publicação.

**V) Controladoria Geral do Município**

Não há publicação.

**VI) Diretoria de Assistência Social**

Não há publicação.

**VII) Licitações e Contratos**

Não há publicação.

**VIII) Atos Oficiais**

**PORTARIA Nº 5.467/2020**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas Aféris regulamentares, a(o) servidor (a) PATRICIA DELLA TORRE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PSICOLOGO SOCIOEDUCATIVO, de 13/01/2020 a 11/02/2020 referente ao período aquisitivo de 07/09/2018 a 06/09/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 13 de Janeiro de 2020.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**Decreto nº 1.191, de 13 de janeiro de 2020**

*Dispõe sobre o Calendário Tributário do Município de Albertina para o exercício de 2020, sobre o reajuste do indexador para a correção monetária da Dívida Ativa, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a alínea "a" do inciso I do art. 33 da Lei Orgânica do Município, **decreta:**

Art. 1º Aprova o Calendário Anual de Pagamento de Tributos Municipais, o qual vigorará durante o exercício de 2020.

Art. 2º O Alvará Sanitário a que alude o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 10 de dezembro de 2010, terá vencimento na forma disposta no Código de Vigilância Sanitária do Município.

Art. 3º O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do parágrafo único do art. 593 da Lei Complementar Municipal nº 77, de 2 de outubro de 2017, Código Tributário Municipal de Albertina (CTMA), obedecerá aos seguintes prazos:

I - para o IPTU e taxas junto a ele cobradas, até o dia 30/06/2020;

II - para o ISS de profissionais autônomos, até o dia 30/04/2020; e,

III - para a Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento (TLFF), até 30/04/2020.

Art. 4º O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos mencionados neste artigo, na forma abaixo descrita, nos termos do art. 593 do CTMA:

I - para o IPTU: cinco parcelas mensais, com vencimentos nos dias 30/06/2020; 31/07/2020; 31/08/2020; 30/09/2020; e, 30/10/2020;

II - para o ISS de profissionais autônomos: quatro parcelas mensais, com vencimentos nos dias 30/04/2020; 29/05/2020; 30/06/2020; e, 31/07/2020;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Terça-Feira 14 de Janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1491 Ticket: 14910

III - para a TLFF: quatro parcelas mensais, com vencimentos nos dias 30/04/2020; 29/05/2020; 30/06/2020; e, 31/07/2020;

IV - para a Taxa de Consumo de Água (TCA) e a Taxa de Utilização de Esgoto (TUE), no último dia útil do mês subsequente, referente ao consumo ou utilização do mês anterior, nas seguintes condições:

a) mês competência janeiro/2020, vencimento em 28/02/2020;

b) mês competência fevereiro/2020, vencimento em 31/03/2020;

c) mês competência março/2020, vencimento em 30/04/2020;

d) mês competência abril/2020, vencimento em 29/05/2020;

e) mês competência maio/2020, vencimento em 30/06/2020;

f) mês competência junho/2020, vencimento em 31/07/2020;

g) mês competência julho/2020, vencimento em 31/08/2020;

h) mês competência agosto/2020, vencimento em 30/09/2020;

i) mês competência setembro/2020, vencimento em 30/10/2020;

j) mês competência outubro/2020, vencimento em 30/11/2020;

k) mês competência novembro/2020, vencimento em 28/12/2020; e,

l) mês competência dezembro/2020, vencimento em 29/01/2021.

Art. 5º Os contribuintes do ISS mensal sujeitam-se ao pagamento até o dia 10 do mês subsequente, em relação aos serviços prestados, juntamente com a apresentação das notas fiscais.

Art. 6º Na hipótese do não funcionamento do Órgão Tributário, da rede bancária conveniada ou contratada pelo Município, ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao do fixado neste Decreto.

Art. 7º As isenções previstas no art. 48 do CTMA serão objeto de requerimento específico, acostado por documentos comprobatórios de todos os requisitos legais pertinentes e embasadores, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. A apresentação do requerimento a que alude este artigo, mediante protocolo na secretaria da Prefeitura Municipal, tem prazo entre 31 de janeiro a 30 de abril de 2020.

Art. 8º O vencimento da receita de locação das dependências do lago municipal dar-se-á sempre no último dia útil anterior à data pretendida pelo requerente.

Parágrafo único. A locação das dependências do lago municipal obedecerá ao disposto nos artigos 323 e 324 do CTMA.

Art. 9º Reajusta-se em 3,91% (três inteiros e noventa e um centésimos), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) acumulado de janeiro a dezembro de 2019, o indexador para a correção da Dívida Ativa e a Unidade de Referência Municipal (URM), nos termos do CTMA.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 13 de janeiro de 2020.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## ***Decreto nº 1.192, de 13 de janeiro de 2020***

***Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos secretários, servidores públicos ativos, servidor inativo e servidora apostilada reintegrada do Município de Albertina, na forma do disposto na Lei nº 955, de 10 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 1.215, de 14 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, I “h” combinado com o art. 116, IX da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o preconizado no art. 160 da Lei Orgânica Municipal e por entender que a revisão geral anual é direito dos servidores públicos;

Considerando a necessidade de se cumprir a Lei Municipal nº 955, de 10 de novembro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.215, de 14 de fevereiro de 2017;

Considerando que é dever do administrador público zelar pelo equilíbrio das contas públicas, atingir as metas fiscais e atender ao princípio da legalidade, observando o previsto no inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no §6º do art. 17 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000; e,



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Terça-Feira 14 de Janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1491 Ticket: 14910

Considerando que a Lei Orçamentária Municipal, para este exercício de 2020, suporta as despesas estabelecidas por este Decreto;

## Decreta:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Albertina, ativos e inativo, no índice de 4,48% (quatro inteiros vírgula quarenta e oito centésimos), acumulado de janeiro a dezembro no ano de 2019, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 160 da Lei Orgânica Municipal, regulamentado pela Lei nº 955, de 10 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 1.215, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º O inativo do Município passa a ter provento base no valor de R\$3.447,02.

Art. 3º A servidora apostilada, reintegrada ao quadro de servidores do Município em virtude de decisão judicial, passa a ter vencimento base no valor de R\$2.666,52.

Art. 4º Os vencimentos dos servidores ativos obedecerão aos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 13 de janeiro de 2020.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### QUADRO DE SECRETÁRIOS E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### TABELA DE VENCIMENTO BASE

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	NÍVEL	VENCIMENTO
SM-1	Secretário de Administração	1	NS	R\$ 3.088,42
SM-1	Secretário de Educação	1	NS	R\$ 3.088,42
SM-1	Secretário de Saúde	1	NS	R\$ 3.088,42
CC-1	Assessor Jurídico	2	NS	R\$ 2.919,24
CC-2	Chefe de	1	NS	R\$ 2.423,59

	Gabinete			
CC-2	Diretor de Cultura, Esporte e Turismo	1	NS	R\$ 2.423,59
CC-2	Diretor de Assistência Social	1	NS	R\$ 2.423,59
CC-2	Diretor Escolar	2	NS	R\$ 2.423,59
CC-3	Assessor de Gabinete	1	NM	R\$ 1.657,58

\* Decreto nº 1.192, de 13 de janeiro de 2020

## ANEXO II

### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### TABELA DE VENCIMENTO BASE

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	NÍVEL	VENCIMENTO
CE-01	Auxiliar de Serviços Internos e Externos	35	NE	R\$ 1.059,76
CE-02	Agente de Saúde	10	NB	R\$ 1.092,65
CE-02	Auxiliar Administrativo	30	NB	R\$ 1.092,65
CE-02	Operário	30	NE	R\$ 1.092,65
CE-03	Guarda Noturno	8	NB	R\$ 1.240,73
CE-03	Oficial Especializado I	12	NB	R\$ 1.240,73
CE-04	Professor I	42	NS	R\$ 1.336,19
CE-04	Professor II	30	NS	por aula R\$15,71
CE-05	Agente Administrativo I	2	NB	R\$ 1.417,00



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Terça-Feira 14 de Janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1491 Ticket: 14910

CE-06	Agente Administrativo II	10	NM	R\$ 1.606,98	Químico			2.327,87	
CE-06	Auxiliar de Enfermagem	7	NM	R\$ 1.606,98	CE-10	Fonoaudiólogo	2	NS	R\$ 2.327,87
CE-07	Motorista	30	NB	R\$ 1.712,66	CE-10	Nutricionista	2	NS	R\$ 2.327,87
CE-07	Operador de Máquinas	5	NB	R\$ 1.712,66	CE-10	Psicólogo	2	NS	R\$ 2.327,87
CE-07	Professor de Educação Especial	2	NS	R\$ 1.712,66	CE-10	Técnico de Segurança do Trabalho	1	NM	R\$ 2.327,87
CE-07	Supervisor Pedagógico	5	NS	R\$ 1.712,66	CE-11	Agente Administrativo IV	3	NM	R\$ 2.604,90
CE-08	Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio	2	NM	R\$ 1.894,32	CE-11	Dentista	3	NS	R\$ 2.604,90
CE-08	Fiscal de Saúde Pública	2	NM	R\$ 1.894,32	CE-11	Enfermeiro	4	NS	R\$ 2.604,90
CE-08	Oficial Especializado II	12	NB	R\$ 1.894,32	CE-11	Engenheiro Civil	1	NS	R\$ 2.604,90
CE-08	Técnico de Enfermagem	8	NM	R\$ 1.894,32	CE-11	Médico Veterinário	1	NS	R\$ 2.604,90
CE-08	Técnico em Agropecuária	1	NM	R\$ 1.894,32	CE-12	Farmacêutico	2	NS	R\$ 2.967,47
CE-09	Agente Administrativo III	3	NM	R\$ 2.133,53	CE-12	Fisioterapeuta	3	NS	R\$ 2.967,47
CE-09	Fiscal de Obras e Serviços	2	NM	R\$ 2.133,53	CE-12	Médico	3	NS	R\$ 2.967,47
CE-09	Oficial Especializado III	2	NM	R\$ 2.133,53	CE-13	Enfermeiro da ESF	1	NS	R\$ 3.714,40
CE-09	Psicopedagogo	1	NS	R\$ 2.133,53	CE-13	Psicólogo Socioeducativo	1	NS	R\$ 3.714,40
CE-10	Assistente Social	1	NS	R\$ 2.327,87	CE-14	Agente Administrativo V	3	NS	R\$ 5.158,19
CE-10	Engenheiro	1	NS	R\$	CE-15	Médico do Trabalho	1	NS	por hora R\$117,23
					CE-15	Médico Generalista	8	NS	por hora R\$117,23
					CE-16	Médico da ESF	1	NS	R\$ 10.445,70



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Terça-Feira 14 de Janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1491 Ticket: 14910

CE-17	Controlador Interno	1	NS	R\$ 5.993,20
-------	---------------------	---	----	-----------------

\* Decreto nº 1.192, de 13 de janeiro de 2020

---

**IX) Concursos Públicos**

Não há publicação.

---

**X) Publicações Diversas**

Não há publicação.

---

**XI) Poder Legislativo**

Não há publicação.

---